



## LEI MUNICIPAL Nº 269/2005

### CRIA E ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, com amparo no inciso XIII, do artigo 10 e inciso VII do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO é o Órgão de Assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados com atividades culturais, desportivas e turísticas, bem como a coordenação de patrimônio histórico e artístico-cultural do Município, e é responsável pelas seguintes atribuições:

- a) promover, executar e coordenar programas de esporte, lazer e turismo;
- b) organizar e coordenar planos e projetos culturais que enfatizem o acesso e a participação de todos os segmentos da população;
- c) programar e coordenar festas populares, comemorações históricas e outros eventos culturais de interesse da população;
- d) elaborar e divulgar atividades culturais do Município;
- e) organizar informações sobre instituições, grupos e movimentos culturais locais e proposição de formas de apoio as suas atividades;
- f) realizar convênios e contratos com entidades afins, públicas e privadas, para patrocínio e apoio financeiro aos programas municipais;
- g) fiscalizar aplicações de recursos transferidos pelo Município para associações comunitárias com finalidades culturais e esportivas;
- h) fomentar o desenvolvimento do turismo;
- i) fomentar o desenvolvimento do esporte amador;
- j) proteger, manter, conservar e controlar os bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- k) Promover a avaliação de desempenho do pessoal em consonância com a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Estabelecer a seguinte Estrutura Administrativa para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO:

#### I - Assessor Especial

#### II - Departamento de Cultura

- a) Coordenação de Eventos Culturais;
- b) Setor de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

#### III - Departamento de Desportos

- a) Setor de Controle e Manutenção de Praças Esportivas;
- b) Setor de Fomento ao Esporte Amador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS  
BARREIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**



**IV – Departamento de Desenvolvimento de Turismo**

- a) Biblioteca Especializada em Turismo;
- b) Setor de Planejamento e Estudos Turísticos;
- c) Setor de Desenvolvimento de Programas e Projetos;
- d) Setor de Serviços Turísticos;
- e) Setor de Apoio e Suporte Técnico.

**V - Departamento de Marketing e Eventos**

- a) Setor de Comunicação e Marketing;
- b) Setor de Participação e Captação de eventos.

**Parágrafo Único** - O Cargo de Assessor Especial deverá ser preenchido preferencialmente por profissional graduado em nível de 3º (terceiro) grau.

**Art. 4º - Ao Departamento de Cultura compete:**

- a) organizar e coordenar planos e projetos culturais que enfatizem o acesso e a participação de todos os segmentos da população;
- b) programar e coordenar festas populares, comemorações históricas e outros eventos culturais de interesse da população;
- c) elaborar e divulgar atividades culturais do Município;
- d) organizar, informações sobre instituições, grupos e movimentos culturais locais e proposição de formas de apoio as suas atividades;
- e) realizar convênios e contratos com entidades afins, públicas e privadas, para patrocínio e apoio financeiro aos programas municipais;
- f) fiscalizar aplicações de recursos transferidos pelo Município para associações comunitárias com finalidades culturais e esportivas;

**Art. 5º - Ao Departamento de Desporto compete:**

- a) promover, executar e coordenar programas de esporte e lazer;
- b) fomentar o desenvolvimento do esporte amador;
- c) propor sobre a estruturação e organização dos eventos esportivos municipais;
- d) participar colaborando com a Secretaria Municipal de Educação, dos eventos esportivos estudantis;
- e) controlar e coordenar o uso das praças esportivas pertencentes ao município.

**Art. 6º - Ao Departamento de Marketing e eventos compete:**

- a) Elaboração do Plano de Mídia, objetiva implantar ações para divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com intuito de manter o mercador permanente atualizado no que se refere à oferta de promoções culturais, desportivas e turísticas;
- b) Aproveitar todas as oportunidades possíveis de divulgação positiva da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo por intermédio de matérias jornalísticas ou de natureza similar, incluindo também os meios eletrônicos;
- c) Elaborar e distribuir realises visando divulgar e informar à população em geral das ações do município na área que compete a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
- d) Desenvolver um informativo periódico visando manter informado o trade cultural, turístico e desportivo das ações da Secretaria;
- e) Organizar e participar em eventos de interesse, cultural, turístico e desportivo, a nível municipal, estadual e interestadual, divulgando seus atrativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- f) Articulação com as entidades governamentais, não governamentais e iniciativas privada para captação e manutenção de eventos para o Município;
- g) Programação, controle e distribuição do material informativo;
- h) Apoio a eventos locais e regionais;
- i) Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à sua área, quando solicitado;

**Art. 7º - Ao Departamento de Desenvolvimento de Turismo compete:**

- a) Fornecer suporte material e apoio logístico para suprir as necessidades de equipamentos, de material de expediente e de consumo, de transporte, de manutenção, de limpeza, e outros;
- b) Efetuar o controle de pessoal e suas compensações;
- c) Emitir as RMS – requisição de material e serviços à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, classificando corretamente as despesas, acompanhando seu andamento até sua efetivação;
- d) Manter atualizado o controle patrimonial dos bens alocados na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com o Departamento de Patrimônio;
- e) Participar da elaboração e acompanhamento de plano de Desenvolvimento do Turismo no Município;
- f) Elaboração de projetos e coordenação de pesquisas para levantamento qualitativo e quantitativo da oferta e infra-estrutura do mercado turístico local e regional de interesse turístico – Diagnóstico;
- g) Acompanhamento e desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da infra-estrutura turística;
- h) Coordenação, manutenção e operacionalização de pontos turísticos, onde são prestadas informações sobre esses pontos, atrativos e infra-estrutura turística;
- i) Coordenação e operacionalização dos diversos programas e projetos que visem a conscientização, qualificação e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos com atividade turística e da comunidade em geral, como: Programa de Conscientização Turística nas Escolas, Cursos de Qualificação aos condutores de veículos aquáticos e terrestre, entre outros;
- j) Disponibilizar a toda comunidade, especificamente aos professores e estudantes de cursos e disciplina relacionadas ao turismo, um local para estudo e consulta, mantendo um acervo de livros, periódicos, jornais, folhetos, mapas, fitas de vídeo e outros materiais relacionados ao turismo;
- k) Desenvolver intercâmbios com instituições especializadas para troca de informações e tecnologia;
- l) Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à sua área, quando solicitado;

**Art. 8º -** Fica desde já o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial para adequação orçamentária que se fizer necessário.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2005.

**Art. 10º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA**, aos 20 dias do mês de Junho de 2005.

**ODACIR DAL SANTO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**(Anexo I da Lei nº 269 )**

